



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207659295

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: 4D CONSTRUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200511860

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ENCANTADO

Local

6 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8354955 em 13/07/2022 da Empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20954963000131 e protocolo 222316101 - 11/07/2022. Autenticação: 13C0DAA3D04B8293F76210FFF3418621CCBDC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/231.610-1 e o código de segurança 3XLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

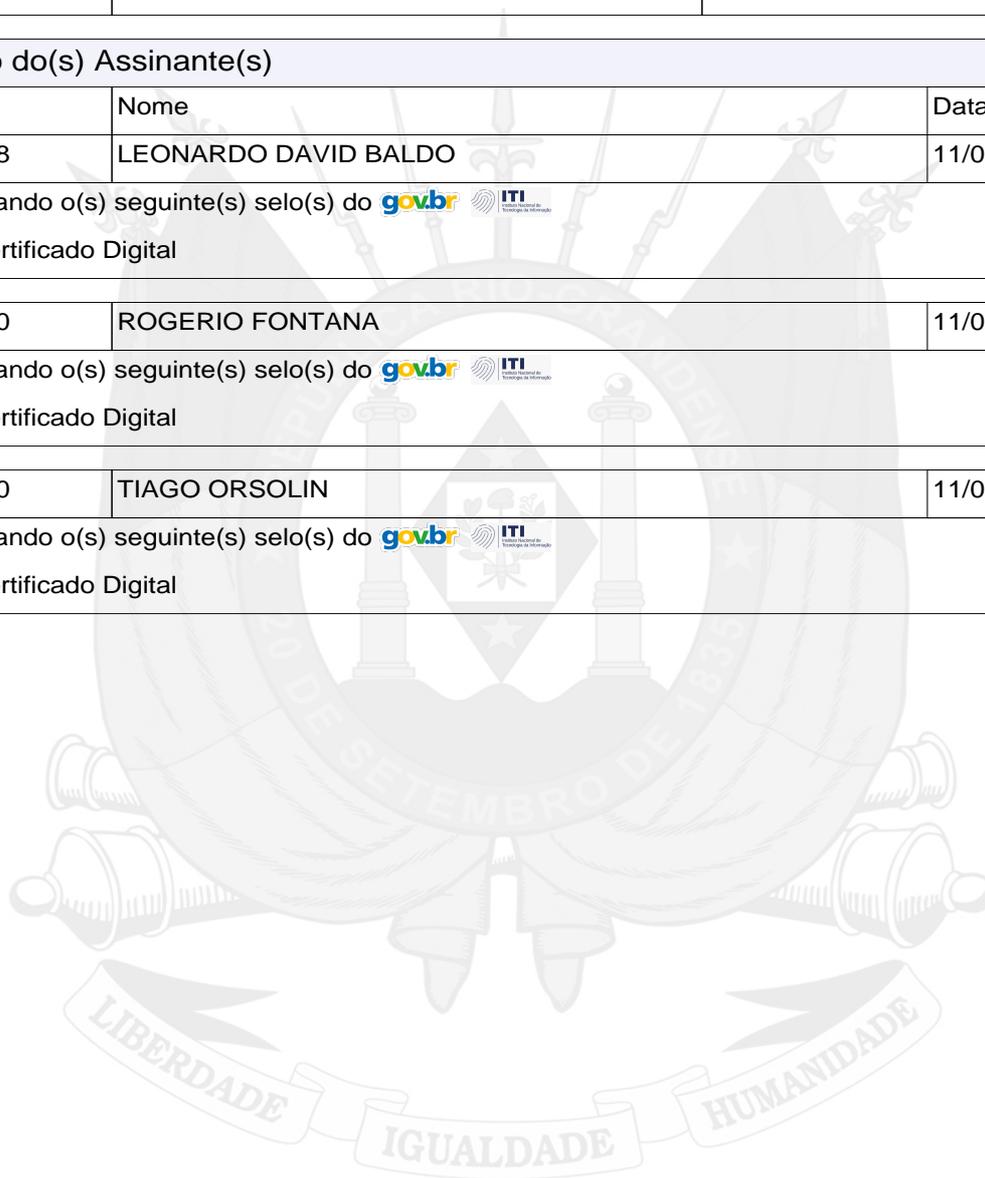
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.610-1	RSP2200511860	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.534.810-68	LEONARDO DAVID BALDO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

998.305.820-00	ROGERIO FONTANA	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

003.846.430-60	TIAGO ORSOLIN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8354955 em 13/07/2022 da Empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20954963000131 e protocolo 222316101 - 11/07/2022. Autenticação: 13C0DAA3D04B8293F76210FFF3418621CCBDC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/231.610-1 e o código de segurança 3XLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

4D CONSTRUÇÕES LTDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 597
BAIRRO CENTRO
ENCANTADO/RS
CEP: 95.960-000
CNPJ Nº 20.954.963/0001-31
NIRE 43207659295

ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

TIAGO ORSOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, CPF nº 003.846.430-60, Cédula de Identidade RG nº 7077855745 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Theobaldo Moesch, nº 15, Bairro Porto Quinze na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000.

LEONARDO DAVID BALDO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 19/03/1979, CPF nº 956.534.810-68, Cédula de Identidade RG sob nº 6061049877, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1427 Apto 401, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000.

ROGÉRIO FONTANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 998.305.820-00, Cédula de Identidade RG nº 1081136119 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 125, Apto 401, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial “**4D CONSTRUÇÕES LTDA**”, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 597, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.954.963/0001-31, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado sob NIRE 43207659295 em 01/09/2014 e posterior alteração, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio, **ROGÉRIO FONTANA**, transferindo por venda parte de suas cotas, ou seja, 35.000 (Trinta e Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais) ao sócio **TIAGO ORSOLIN**, acima qualificado, sendo que o valor deverá ser pago em até 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, podendo ser pago antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **ROGÉRIO FONTANA**, transferindo por venda parte de suas cotas, ou seja, 35.000 (Trinta e Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, perfazendo o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Reais) ao sócio **LEONARDO DAVID BALDO**, acima qualificado, sendo que o valor deverá ser pago em até 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do presente instrumento e as demais nos meses subsequentes, podendo ser pago antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) dividido em 210.000 (Duzentas e Dez Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, permanecendo inalterado em seu valor, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Leonardo David Baldo, 105.000 cotas no valor de	R\$ 105.000,00
Tiago Orsolin, 105.000 cotas no valor de	R\$ 105.000,00
Totalizando 210.000 cotas no valor de	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEONARDO DAVID BALDO** e **TIAGO ORSOLIN** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, em conjunto ou separadamente, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os sócios no exercício da administração poderão nomear procuradores.

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br



CLÁUSULA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉXTA

A sociedade passará a ter no objeto social o ramo de prestação de serviços de exploração de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, reformas e reparos, construção e incorporação de edifícios e serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as demais cláusulas não afetadas por esta alteração de Contrato Social continuam vigentes.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

II – CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Os sócios **LEONARDO DAVID BALDO** e **TIAGO ORSOLIN**, já qualificados neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como razão social o nome de “**4D CONSTRUÇÕES LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o endereço de sua sede na Rua Duque de Caxias, nº 597, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem no objeto social prestação de serviços de exploração de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, reformas e reparos, construção e incorporação de edifícios e serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado por 210.000 (Duzentas e Dez Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Leonardo David Baldo, 105.000 cotas no valor de	R\$ 105.000,00
Tiago Orsolin, 105.000 cotas no valor de	R\$ 105.000,00
Totalizando 210.000 cotas no valor de	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA

Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS

E-mail: contato@orgatecrs.com.br



CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe ao sócio **LEONARDO DAVID BALDO** e **TIAGO ORSOLIN** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, em conjunto ou separadamente, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os sócios no exercício da administração poderão nomear procuradores.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme prevê o Art. 1007, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que houver distribuição dos lucros aos sócios de forma desproporcional às quotas, a mesma estará acordada em Termo de Acordo entre os Sócios e deverá ser assinada por todos, conforme prevê o Art.1072, parágrafo 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se os sócios remanescentes não usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, com via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul.

Encantado/RS, 22 de junho de 2022.

Leonardo David Baldo
CPF: 956.534.810-68

Tiago Orsolin
CPF: 003.846.430-60

Rogério Fontana
CPF: 998.305.820-00

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

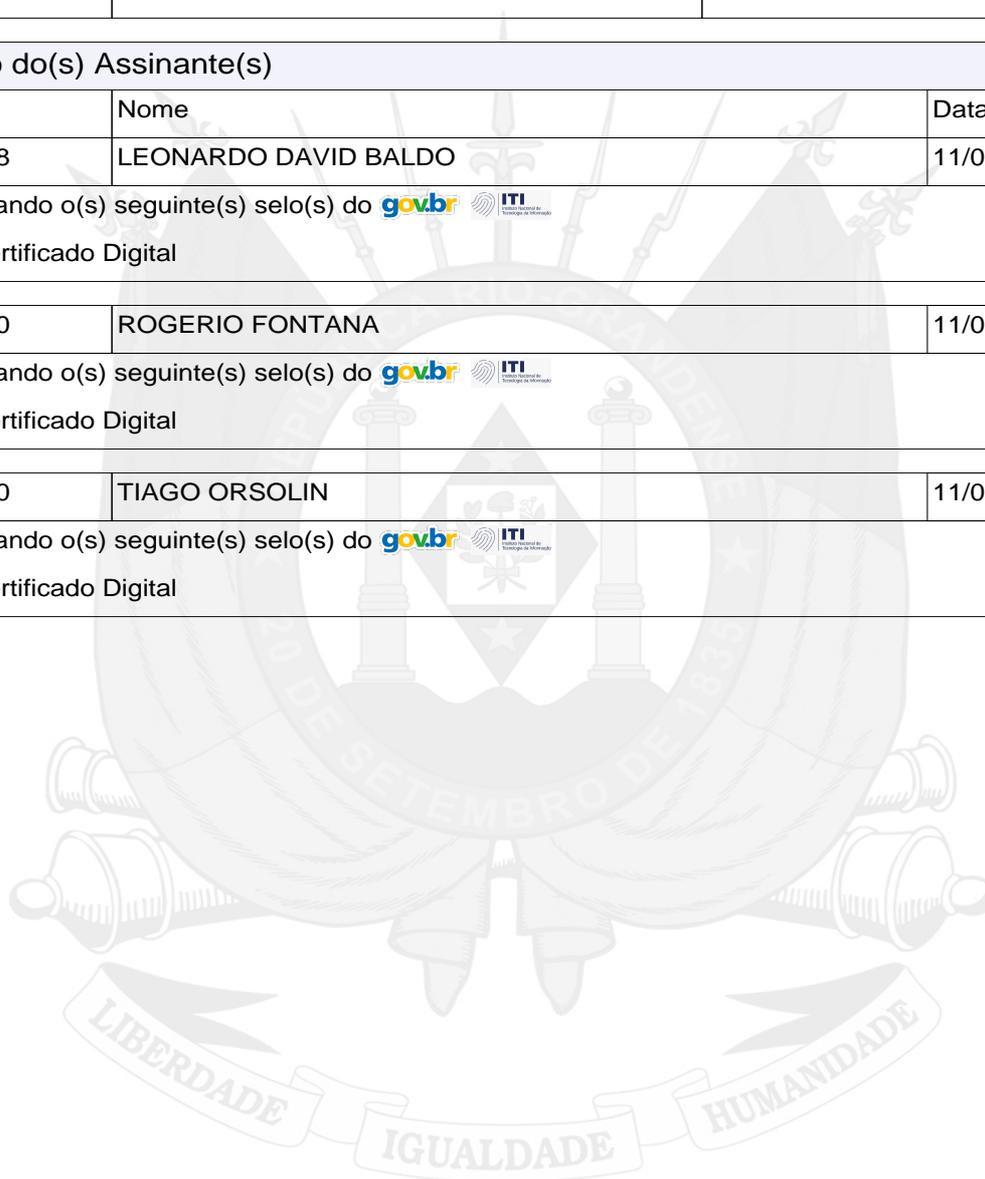
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/231.610-1	RSP2200511860	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.534.810-68	LEONARDO DAVID BALDO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

998.305.820-00	ROGERIO FONTANA	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

003.846.430-60	TIAGO ORSOLIN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8354955 em 13/07/2022 da Empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20954963000131 e protocolo 222316101 - 11/07/2022. Autenticação: 13C0DAA3D04B8293F76210FFF3418621CCBDC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/231.610-1 e o código de segurança 3XLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 20.954.963/0001-31 e protocolado sob o número 22/231.610-1 em 11/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8354955, em 13/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador André Salvador Borges.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.534.810-68	LEONARDO DAVID BALDO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
003.846.430-60	TIAGO ORSOLIN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
998.305.820-00	ROGERIO FONTANA	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
956.534.810-68	LEONARDO DAVID BALDO	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
003.846.430-60	TIAGO ORSOLIN	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
998.305.820-00	ROGERIO FONTANA	11/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/231.610-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por André Salvador Borges, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2022, às 14:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/231.610-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8354955 em 13/07/2022 da Empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20954963000131 e protocolo 222316101 - 11/07/2022. Autenticação: 13C0DAA3D04B8293F76210FFF3418621CCBDC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/231.610-1 e o código de segurança 3XLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 13 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8354955 em 13/07/2022 da Empresa 4D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20954963000131 e protocolo 222316101 - 11/07/2022. Autenticação: 13C0DAA3D04B8293F76210FFF3418621CCBDC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/231.610-1 e o código de segurança 3XLc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.